



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 010/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, Papelaria e Armário, para serem utilizados em todas as secretarias, escolas municipais e programas sociais deste município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09:00 HORAS DE 16/04/2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 02/04/2025 ATÉ AS 08:40 HORAS DO DIA 16/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DE 16 DE ABRIL DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** www.bllcompras.org.br.

PORTARIAS Nº 031/2025: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** www.bllcompras.org.br > edital Pregão Eletrônico nº 011/2025 / Esclarecimentos. Telefones: (33)997010652. Horário de funcionamento: 07h00min. às 13h00min.

Esta licitação é exclusiva à participação das micro e pequenas empresas sediadas em âmbito regional nos termos contidos no item 3.3.7 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS (ÂMBITO REGIONAL) PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, realizará a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora nomeada como Agente de Contratação: José de Oliveira Lima, designado pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 030/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 010/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas - MG, através do endereço eletrônico <https://www.santahelenademinas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br, através do endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP através do endereço www.gov.br/pncp) a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas e <https://www.santahelenademinas.mg.gov.br/>.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DESTA MUNICÍPIO., conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das Condições Gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3 - Das Vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; Atos de

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3 - Da Participação de Consórcios:

3.3.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

3.3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para participação das microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, sediadas em âmbito local e regional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, objetivando:

I - promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

3.3.8- Para efeitos deste edital, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Santa Helena de Minas/MG;

II- âmbito regional: limites geográficos na comarca do município de Santa Helena de Minas/MG.

3.3.9- O Pregoeiro e Equipe verificará a localidade da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, desclassificando as licitantes fora deste limite.

3.3.- A exigência acima encontra-se amparo legal conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais contidos no Informativo de Jurisprudência nº 207 do TCEMG: <https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111624200>.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** www.bllcompras.org.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** www.bllcompras.org.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Helena de Minas ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos de habilitação quando não juntados concomitantemente com a proposta ou documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser preferencialmente anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de no máximo 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério da pregoeira, desde que haja manifestação expressa e justificada do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

8.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

8.4 Os “Documentos para Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação comprobatória;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio da plataforma e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

8.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE LEI ESPECIAL

a) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa, juntamente com a quitação da taxa quando a certidão assim exigir, ou Alvará com data de validade regular.

8.5 DEMAIS CONDIÇÕES:

a) Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.3 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.10 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.20 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber: Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1 - O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.2.1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.2.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município de Santa Helena de Minas - MG.

15.2.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

15.2.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.2.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Helena de Minas - MG, caso este seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.2.6 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.2.6.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.2.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santa Helena de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.2.8 - Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o município de Santa Helena de Minas - MG conceder prazo maior.

15.2.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.2.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.2.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.2.12 - Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.2.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Helena de Minas - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

15.2.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.3.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.3.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.3.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.3.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.3.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA ATA / CONTRATO

16.1 - A ata / contrato será firmada nos termos da Minuta constante do Anexo II ou III do presente edital.

16.2 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, que obedecerá desse edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2.1 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra para sua decisão.

16.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP, conforme art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

16.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (regularidade fiscal) consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Helena de Minas e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652
EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br
CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 10º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Santa Helena de Minas - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Helena de Minas - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Helena de Minas - MG.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 - O Município de Santa Helena de Minas - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Helena de Minas - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Helena de Minas - MG.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Santa Helena de Minas - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Helena de Minas - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "pro rata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacao2018@outlook.com.br, não eximindo o fornecedor de entregar todos os itens juntamente com a Nota Fiscal.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Helena de Minas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Helena de Minas - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Santa Helena de Minas - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

f.4) - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

f.5) - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de Santa Helena de Minas - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. PRAZO DE ENTREGA

21.1 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente ou documento equivalente, nos termos do Termo de Referência.

21.2 - Todas as despesas pertinentes a entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Helena de Minas para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

22.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Helena de Minas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 - Fica facultado ao Município de Santa Helena de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Helena de Minas, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços/entrega de mercadoria, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

24.4 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

24.5 - O Município de Santa Helena de Minas/MG, não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

24.6 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Santa Helena de Minas /MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.7 - O Município de Santa Helena de Minas /MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

24.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

24.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Santa Helena de Minas /MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

24.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.9.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.9.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.9.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

24.9.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado a pregoeira ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

25.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.1 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** www.bllcompras.org.br.

25.14 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** www.bllcompras.org.br:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta da Ata;
- c) Minuta do Contrato;
- d) Declarações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

25.15 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** www.bllcompras.org.br, www.gov.br/pncp ou <https://www.santahelenademinas.mg.gov.br/>.

25.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.21 - O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

25.24 - O foro da Justiça Estadual de Águas Formosas - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

25.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, CEP: 39.874-000 - Santa Helena de Minas MG, nos dias úteis, das 07h00 às 13h00 ou pelo telefone (33) 997010652 e-mail: licitacao2018@outlook.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** www.bllcompras.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

Santa Helena de Minas - MG, 01 de abril de 2025.

José de Oliveira Lima
Agente de Contratação

Lucas Magalhães da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 036/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito regional de Santa Helena de Minas - MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, Papelaria e Armário, para serem utilizados em todas as secretarias, escolas municipais e programas sociais deste município.

1.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente, formato 145x205 mm, 196 folhas, capa cor preta	UNID	80	R\$36,78	R\$2.942,66
2	Agulha de máquina de costura, aço niquelado, numeração variada	UNID	100	R\$5,06	R\$506,33
3	Agulha para costura a mão, aço niquelado, numeração variada, embalagem com 20 unidades	UNID	100	R\$4,18	R\$418,66
4	Agulha de crochê	UNID	100	R\$21,51	R\$2.151,00
5	Agulha para ponto cruz aço niquelado, numeração variada	UNID	100	R\$18,60	R\$1.860,33
6	Agulha para tricô	UNID	100	R\$18,60	R\$1.860,33
7	Alfinete para mapa, colorido	CX	100	R\$8,50	R\$850,00
8	Alfinetes de costura nº24 em aço niquelado cx com 50g	CX	100	R\$17,58	R\$1.758,66
9	Alfinetes de costura nº29 em aço niquelado cx com 50g	CX	100	R\$17,58	R\$1.758,66
10	Alfinetes de segurança nº 00 cx em aço niquelado com 100 unidades	CX	100	R\$16,62	R\$1.662,33
11	Alfinetes de segurança nº 01 cx em aço niquelado com 100 unidades	CX	100	R\$22,22	R\$2.222,66
12	Alfinetes de segurança nº 02 cx em aço niquelado com 100 unidades	CX	100	R\$27,28	R\$2.728,00
13	Alfinetes de segurança nº 03 cx em aço niquelado com 100 unidades	CX	100	R\$28,63	R\$2.863,33
14	Alfinetes de segurança nº 04 cx em aço niquelado com 100 unidades	CX	100	R\$33,73	R\$3.373,66
15	Alicate removedor de cutículas em aço inox	UNID	100	R\$71,93	R\$7.193,66
16	Almofada, tintada para carimbo nº 03, com tecido de longa duração em estojo com tampa plástica ou metal, medidas 6,7cm x 11cm, composição: resina, água, glicóis e corantes, na cor preta, embalagem: Cx com 1 unidade.	UNID	80	R\$9,40	R\$752,26
17	Apagador de quadro branco, com caixinha.	UNID	360	R\$11,14	R\$4.010,40
18	Apontador de lápis com reservatório	UNID	500	R\$1,32	R\$661,65
19	Apontador de lápis sem reservatório	UNID	500	R\$0,74	R\$370,00
20	Arame encapados revestido fecho plástico 15cm, embalagem com 1000 unidade	PCT	50	R\$82,04	R\$4.102,16
21	Argola para chaveiro com corrente pacote com 100 unidades	PCT	50	R\$38,80	R\$1.940,33
22	Avental em polipropileno com viés em polipropileno, na cor branca, sem bolsos.	UNID	100	R\$41,09	R\$4.109,66
23	Bacia plástica pedicure e manicure	UNID	100	R\$43,12	R\$4.312,00

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

24	Balão 6.5 pacote com 50 unidades, cores variadas, com certificado isso 9001	UNID	800	R\$10,39	R\$8.312,00
25	Barbante cru, tamanho 08, 100% algodão, rolo com 250g, embalagem: pacote com 1 unidade de 250g. cada	ROLO	500	R\$6,04	R\$3.023,30
26	Barbante em nylon	ROLO	150	R\$35,34	R\$5.301,99
27	Bastão de cola quente FINO, com 30cm de comprimento para pistola pequena	PCT	200	R\$57,54	R\$11.508,66
28	Bastão de cola quente GROSSA, com 30cm de comprimento para pistola grande.	PCT	120	R\$57,54	R\$6.905,19
29	Bastidores e madeira para artesanato, tamanhos nº 12,14,16,20,22,25,30,35,40.	UNID	30	R\$50,31	R\$1.509,49
30	Becker vidro forma baixa Griffin 1000ml.	UNID		R\$82,13	R\$1.642,66
31	BLOCOS AUTO-ADESIVOS 30X50MM BLOCOS AUTO-ADESIVOS 30X50MM PACOTE C/04 BLOCOS 100 FOLHAS CADA	BLOCO	100	R\$9,82	R\$982,66
33	BLOCOS AUTO-ADESIVOS 76X76MM BLOCOS AUTO-ADESIVOS 76X76MM PACOTE C/04 BLOCOS 100 FOLHAS CADA	BLOCO	100	R\$12,86	R\$1.286,66
33	Bola isopor 100mm	UNID	300	R\$3,90	R\$1.170,00
34	Bola isopor 50mm	UNID	300	R\$1,01	R\$304,98
35	Bola isopor 75mm	UNID	300	R\$1,74	R\$523,98
36	Bolinha de gude pacotes com 200unidades	PCTE	10	R\$64,86	R\$648,66
37	BOLSA PORTA-LÁPIS	UNID	100	R\$22,35	R\$2.235,00
38	Borracha nº 40 branca, macia, cx com 40 unidades	CX	250	R\$21,51	R\$5.377,50
39	Borracha nº 60 branca, macia, cx com 60 unidades	CX	250	R\$22,51	R\$5.629,15
40	Borracha ponteira pct 100 unidades	CX	50	R\$39,67	R\$1.983,50
41	Borrachinha (gominha)nº18 (80cm), na cor amarela, embalagem plástica de 500g	PCTE	50	R\$24,37	R\$1.218,66
42	Brocal, embalagem: pct com 500g, dourado	PCTE	20	R\$51,05	R\$1.021,13
43	Brocal, embalagem: pct com 500g, prateado	PCTE	20	R\$51,05	R\$1.021,13
44	Caderno brochura com pauta, c/60folhas, capa e contracapa cartão, folhas internas papel offset, 56g/m2.	UNID	1200	R\$7,40	R\$8.883,96
45	Caderno brochura, com pauta c/96 folhas capa dura, folhas internas papel offset 56g/m2.	UNID	1000	R\$13,24	R\$13.246,60
46	Caderno brochura, pequeno, com pauta, c/48 folhas, formato 140x200mm, folhas internas papel offset 56g/m2.	UNID	1600	R\$5,34	R\$8.544,00
47	Caderno de caligrafia, c/40 folhas, formato 220x148mm, folhas internas papel offset, 56g/m2.	UNID	500	R\$5,65	R\$2.825,00
48	Caderno universitário capa dura espiral, formato 200x275 mm, 1 matéria, c/96 folhas c/pauta.	UNID	1200	R\$18,38	R\$22.056,00
49	Caderno universitário capa dura espiral, formato 200x275 mm, 10 matéria, c/200 folhas c/pauta.	UNID	800	R\$30,70	R\$24.560,00
50	Caixa em mdf, tamanhos variados, para artesanato.	UNID	100	R\$107,43	R\$10.743,00
51	Caixa para arquivo morto, polionda, tamanho ofício duplo, medidas da caixa montada 350mm x 245mm x 135mm, na cor amarela, embalagem.	UNID	250	R\$10,68	R\$2.671,65
52	CALCULADORA 12 DÍGITOS, TAM: 20CM X 15,5 CM	UNID	60	R\$40,96	R\$2.457,99
53	Calculadora de mesa (solar/bateria/12 dig.), cor preta	UNID	100	R\$38,80	R\$3.880,66
54	Caneta esferográfica escrita fina, bp-s-0,7, ponta de aço inox, transparente c/ orifício no centro (caixa c/12 unidades), cor azul	CX	100	R\$121,09	R\$12.109,66
55	Caneta esferográfica escrita fina, bp-s-0,7, ponta de aço inox, transparente c/ orifício no centro (caixa c/12 unidades), cor preta	CX	100	R\$121,09	R\$12.109,66
56	Caneta esferográfica escrita fina, bp-s-0,7, ponta de aço inox, transparente c/ orifício no centro (caixa c/12 unidades), cor vermelha	CX	100	R\$121,09	R\$12.109,66
57	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio:0,8mm, tampa e tampinha da cor da tinta transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 50 unidades), cor azul	CX	100	R\$77,60	R\$7.7620,66
58	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio:0,8mm, tampa e tampinha da cor da tinta transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 50 unidades), cor preta	CX	120	R\$77,60	R\$9.312,79
59	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio:0,8mm, tampa e tampinha da cor da tinta transparente c/ orifício no centro (caixa c/ 50	CX	120	R\$77,60	R\$9.312,79

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

	unidades), cor vermelha				
60	Caneta gel metálica, cor dourado, unidade	UNID	150	R\$5,63	R\$844,99
61	Caneta gel metálica, cor prata, unidade	UNID	150	R\$5,63	R\$844,99
62	Caneta hidrocor, (hidrográficas) (12 cores), resistente, com vedação adequada, composição: água, corante e umectante, tinta lavável, produto atóxico, tampa anti-asfixantes, ponta média, com escrita firme e desliza suave.	UNID	200	R\$10,70	R\$2.141,32
63	Caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada, com 2 possibilidades de largura dos traços (traços largos e finos), tinta à base de água espessura do traço fino de 1,0mm e traço largo de 4,5mm ponta em polietileno, corpo, tampa em fundo polipropileno	UNID	300	R\$3,20	R\$960,99
64	Capa plástica para encadernação preto de polipropileno, formato ofício 220x330mm, embalagem pacote c/50 unid.	PCTE	80	R\$74,12	R\$5.930,12
65	Capa plástica para encadernação transparente de polipropileno, formato ofício 220x330mm, embalagem pacote c/50 unid.	PCTE	80	R\$74,12	R\$5.930,12
66	Cartolina pesando 150g/m ² medindo (50x66cm) branca	UNID	1500	R\$1,29	R\$1.939,95
67	Cartolina pesando 150g/m ² medindo (50x66cm) cores variadas	UNID	2000	R\$1,29	R\$2.586,60
68	Cartucho compatível Samsung M2070w D111	UNID	96	R\$95,59	R\$9.176,95
69	Cartucho compatível Brother DCP – 1602 TN1060	UNID	60	R\$61,85	R\$3.711,39
70	Cartucho compatível Brother L5652DN	UNID	60	R\$100,10	R\$6.006,19
71	Cartucho compatível Elgin m6550nw	UNID	60	R\$326,16	R\$19.569,60
72	Cartucho compatível HP Laser Jet Pro MFP M426fdw HPCF – 226X	UNID	60	R\$123,71	R\$7.422,99
73	Cartucho compatível HP Laser Jet Pro MFP M426fdw	UNID	60	R\$118,08	R\$7.085,19
74	Cartucho Lexmark b2236dw	UNID	50	R\$663,57	R\$33.178,83
75	Cartucho para impressora hp deskjet 122 05 ml color	UNID	50	R\$164,37	R\$8.218,50
76	Cartucho para impressora hp deskjet 122 05 ml preto	UNID	50	R\$158,57	R\$7.928,83
77	Cartucho para impressora hp deskjet 21 05 ml preto	UNID	50	R\$99,48	R\$4.974,33
78	Cartucho para impressora hp deskjet 2 05 ml color	UNID	50	R\$142,72	R\$7.136,33
79	Cartucho para impressora hp deskjet 27 10 ml preto	UNID	50	R\$124,00	R\$6.200,00
80	Cartucho para impressora hp deskjet 28 10 ml color	UNID	50	R\$154,93	R\$7.746,83
81	Cartucho para impressora hp deskjet 662 05 ml color	UNID	50	R\$161,46	R\$8.073,16
82	Cartucho para impressora hp deskjet 662 05 ml preto	UNID	50	R\$151,36	R\$7.568,00
83	Cartucho para impressora hp deskjet 92 05 ml preto	UNID	50	R\$142,74	R\$7.137,33
84	Cartucho para impressora hp deskjet 93 05 ml color	UNID	50	R\$161,46	R\$8.073,16
85	Clips niquelado para papel nº0/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500gr.	CX	200	R\$24,37	R\$4.874,66
86	Clips niquelado para papel nº1/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500gr.	CX	200	R\$24,37	R\$4.874,66
87	Clips niquelado para papel nº2/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500gr.	CX	300	R\$24,37	R\$7.311,99
88	Clips niquelado para papel nº3/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500gr.	CX	300	R\$24,37	R\$7.311,99
89	Clips niquelado para papel nº6/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500gr.	CX	200	R\$24,37	R\$4.874,66
90	Clips niquelado para papel nº8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem caixa com 500gr.	CX	200	R\$24,37	R\$4.874,66
91	Cola bastão embalagem com 40g. c6	PCTE	100	R\$18,62	R\$1.862,33
92	Cola de silicone líquida 100ml, composição:80% acetato de P.V.A., 10% Metanol e 10% Ftalado de Dibutilo. 100ML. Cola: Pano, Papel, Papelão, Espuma e outros	UNID	100	R\$15,15	R\$1.515,33
93	Cola glitter,, lavável, não tóxica, caixa com 6 frascos de 35 grmas cada (verde, azul, amarelo, dourado, prateado, vermelho)	CX	100	R\$31,61	R\$3.161,00
94	Cola instantânea para artesanato 100ml - qualidade igual ou superior a marca tek bond	CX	50	R\$64,74	R\$3.237,00
95	Cola liq. Incolor para E.V.A. 90g. 50 unidades	CX	50	R\$9,24	R\$462,00
96	Cola Líquida branca escolar atóxica (frasco c/1000g)	UNID	500	R\$22,98	R\$11.493,30
97	Cola Líquida branca escolar atóxica lavável (frasco c/40g)	UNID	600	R\$2,19	R\$1.317,96

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

98	Cola Líquida branca escolar atóxica lavável(frasco c/90g)	UNID	200	R\$5,59	R\$1.118,66
99	Cordão metalizado dourado de aproximadamente 03 m composição: algodão 40%, poliamida 30%, viscose 15%, fio metálico 15%, rolo com 50mts	ROLO	50	R\$27,28	R\$1.364,00
100	Cordão metalizado prata de aproximadamente 03 m composição: algodão 40%, poliamida 30%, viscose 15%, fio metálico 15%, rolo com 50mts	ROLO	50	R\$27,28	R\$1.364,00
101	Corretivo líquido a base de água atóxico, iodorp, não resseca, indicado para uso infantil	UNID	300	R\$3,63	R\$1.090,98
102	Crachá transparente com presilha jacaré 7x10cm	UNID	100	R\$1,75	R\$175,66
103	Diário de classe nº114	UNID	100	R\$33,63	R\$3.363,33
104	Diário de classe nº 960	UNID	100	R\$33,63	R\$3.363,33
105	Elástico chato rolo com 100m, espessuras variadas	ROLO	50	R\$66,14	R\$3.307,33
106	Elástico de pular 15mm com 33metros	ROLO	50	R\$93,01	R\$4.650,83
107	Elástico para cabelo tipo meia com 72 unidades	PCTE	30	R\$57,54	R\$1.726,29
108	Enfeites decorativos de natal, tamanhos, cores e formas diversas	PCTE	300	R\$37,38	R\$11.214,00
109	Envelope pardo formato 176mm x 250	CX	50	R\$97,53	R\$4.876,66
110	Envelope pardo formato 240mm x 340	CX	50	R\$122,17	R\$6.108,66
111	Espátula dupla para cutículas	UNID	30	R\$27,28	R\$818,40
112	Espeto de bambu 30cm para churrasco, com ponta, pacote c/100 unidades	PCTE	50	R\$8,99	R\$449,66
113	Espiral para encadernação de plástico transparente, de 9mm, capacidade para 70fls, embalagem pacote c/ 100unidades.	PCTE	20	R\$25,80	R\$516,00
114	Espiral plástico preto para encadernação 14 mm pacote com 100unidades.	PCTE	20	R\$35,90	R\$718,06
115	Espiral plástico preto para encadernação 20 mm pacote com 80unidades.	PCTE	20	R\$41,69	R\$833,86
116	Espiral plástico preto para encadernação 40 mm pacote com 18unidades.	PCTE	20	R\$41,69	R\$833,86
117	Espiral plástico preto para encadernação 50 mm pacote com 12unidades.	PCTE	20	R\$41,69	R\$833,86
118	Espiral plástico preto para encadernação 07 mm pacote com 100unidades.	PCTE	30	R\$28,70	R\$861,19
119	Esponja para mimeógrafo	UNID	20	R\$141,30	R\$2.826,00
120	Esqueleto Humano para anatomia 1,70 cm com suporte Hastes e Rodas	UNID	5	R\$2.156,00	R\$10.780,00
121	Estilete largo plástico profissional, 18mm	UNID	300	R\$5,51	R\$1.653,99
122	Estilete, estreito de metal, medidas mínimas de 14cm de comprimento x 1cm de largura na ponta, com trava de segurança durante o corte em plástico resistente, com lâmina de aço (trava de plástica)com lâmina de aço de alta resistência de 9mm	UNID	200	R\$4,27	R\$854,00
123	Etiqueta auto adesiva 89 x 36 2 carreiras, caixa com 8000 etiquetas	CX	10	R\$418,03	R\$4.180,30
124	Etiquetas adesivas em rolo	UNID	15	R\$34,47	R\$517,14
125	Extrator de grampos em inox tipo espátula	UNID	200	R\$2,29	R\$458,00
126	Feltro em cores lisas e estampas variadas	MT	300	R\$60,27	R\$18.082,98
127	Fio de nylon 0,60mm com 100m	UNID	20	R\$38,80	R\$776,13
128	Fita adesiva em polipropileno, colorida, com adesivo acrílico. 12mm x 10m, pacote com 10 unidades (amarelo, azul, verde, vermelho, preto, branca)	PCTE	100	R\$9,42	R\$942,66
129	Fita adesiva, crepe	UNID	300	R\$6,66	R\$1.998,00
130	Fita adesiva, dupla face rolo 12mm x 33 metros, embalagem:	UNID	150	R\$6,95	R\$1.042,50
131	Fita adesiva, transparente medindo aproximadamente 45mm x 45 metros	UNID	150	R\$6,66	R\$999,00
132	Fita de juta cor natural, 5 cm de largura, rolo com 10 mts.	ROLO	50	R\$69,05	R\$3.452,66
133	Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas	UNID	10	R\$18,04	R\$180,40
134	Fitas de cetim, cores e larguras variadas	ROLO	150	R\$31,03	R\$4.655,49
135	Fitas de juta com renda, 5cm de largura, rolo com mts.	ROLO	50	R\$87,69	R\$4.384,83
136	Fitilho, cores diversas, com 5mm de largura e 50mts de comprimento, tipo presente, embalagem: pacote com 10 unidades	PCTE	30	R\$25,80	R\$774,00
137	Flores artificiais, tamanhos, cores e formatos variados	PCTE	50	R\$63,04	R\$3.152,33
138	Fragmentadora de papel 12 folhas, 110 volts. Capacidade do sexto 25 lt	UNID	5	R\$1.237,18	R\$6.185,91
139	Fralda de tecido para artesanato, 100% algodão, rolo com 25 metros, em cores variadas	ROLO	6	R\$504,38	R\$3.026,28
140	Giz de cera, gisões de cera, crayons de cera, formato de jumbo, cores vivas e intensas, atóxico, composto de ceras pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, cx com 12 cores, embalagem	CX	150	R\$7,31	R\$1.096,50

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

141	Glitter purpurina em pó, pacotes com 500g, cores variadas	PCTE	50	R\$53,22	R\$2.661,15
142	Grampeador p/ grampos 26/6 base 25 folhas – cor preta	UNID	100	R\$33,63	R\$3.363,33
143	Grampeador 25 folhas metálico de mesa	UNID	100	R\$31,38	R\$3.138,66
144	Grampeador tipo alicate, estrutura metálica p/ grampos 26/6 base c/20cm - cor preta	UNID	50	R\$55,51	R\$2.775,50
145	Grampeador para grampear 26/6, cobrado, embalagem, caixa com 5000 unidades	CX	200	R\$9,07	R\$1.815,32
146	Guilhotina para cortar papel pequeno	UNID	10	R\$317,15	R\$3.171,50
147	Imã retangular para geladeira e artesanato 9,5 x 20 x 2 mm – pacote c/50und	PCTE	20	R\$57,54	R\$1.150,86
148	Ioio	UNID	40	R\$6,52	R\$260,80
149	Isopor 20mm	UNID	100	R\$18,46	R\$1.846,00
150	Jogo de memória com 24 peças	UNID	40	R\$86,35	R\$3.454,13
151	Jogo da velha	UNID	40	R\$50,31	R\$2.012,66
152	Jogo das 4 operações (adição, subtração, divisão e multiplicação).	UNID	40	R\$50,31	R\$2.012,66
153	Jogo de alfabetização	UNID	40	R\$96,45	R\$3.858,26
154	Jogo de baralho, cartão em papelão resistente	UNID	40	R\$28,70	R\$1.148,26
155	Jogo de dado c/12	UNID	40	R\$28,70	R\$1.148,26
156	Jogo de dama plástico	UNID	40	R\$36,78	R\$1.471,33
157	Jogo de dominó plástico	UNID	40	R\$31,38	R\$1.255,46
158	Jogo de varetas plástico	UNID	40	R\$22,96	R\$918,66
159	Jogo de xadrez	UNID	40	R\$71,93	R\$2.877,46
160	Jogo geométrico	UNID	40	R\$93,71	R\$3.748,53
161	Jogo jenga em miniaturas	UNID	40	R\$86,35	R\$3.454,13
162	Jogo lego 153 peças	UNID	40	R\$142,74	R\$5.709,86
163	Jogo quebra-cabeça de madeira	UNID	40	R\$80,57	R\$3.222,80
164	Jogo quem procura acha	UNID	40	R\$64,74	R\$2.589,60
165	Kit biscoito com esteca, boleador, cortador e rolo	UNID	40	R\$110,87	R\$4.434,80
166	Kit de jogos educativos e recreativos c/3	PCTE	40	R\$95,04	R\$3.801,60
167	Lápis borracha látex natural para tinta e grafite (amarelo)	UNID	20	R\$8,44	R\$168,80
168	Lápis de cor, inteiros, fabricação nacional, sextavado, cx com 12 unid, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras e possuindo formato sextavado	CX	100	R\$9,96	R\$996,00
169	Lápis preto, nº02, bh, fabricação nacional, com grafite macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, cx com 144 unid de verniz amarelo de forma sextavada, apontado com tamanho de 17,5 cm, confeccionado em madeira de reflorestamento, embalagem: caixa	CX	500	R\$73,10	R\$36.550,00
170	Lastex – rolo de 500metros	ROLO	200	R\$51,32	R\$10.264,66
171	Linha de costura de 5000m em cores variadas	UNID	20	R\$53,22	R\$1.064,46
172	Linha de crochê em cores variadas	UNID	100	R\$32,88	R\$3.288,33
173	Linha de lã em cores variadas	ROLO	100	R\$28,70	R\$2.870,66
174	Linha de tricô em cores variadas	UNID	30	R\$28,70	R\$861,19
175	Linha meadas para bordado em cores variadas	UNID	100	R\$32,88	R\$3.288,33
176	Livro Ata 200 folhas Páginas Numeradas	UNID	200	R\$50,50	R\$10.100,66
177	Livro Ata, com 100 folhas pautadas e numeradas	UNID	100	R\$32,79	R\$3.279,33
178	Livro Ata, com 50folhas pautadas e numerado	UNID	35	R\$25,15	R\$880,36
179	Livro de Ata de resultado final de alunos	UNID	30	R\$107,96	R\$3.238,89
180	Livro matrícula inicial e fina com 100 folhas	UNID	30	R\$107,96	R\$3.238,89
181	Livro de ponto 4 assinaturas	UNID	20	R\$31,65	R\$633,00
182	Livro de secretária	CX	20	R\$107,96	R\$2.159,26
183	Lixa de unha, descartável, pacotes com 100 unidades	PCTE	10	R\$47,01	R\$470,10
184	Lixeira c/ pedal 15 litros	UNID	50	R\$57,54	R\$2.877,16
185	Manta Acrílica (Metalassê)	MTS	150	R\$66,18	R\$9.927,99
186	Manta de imã adesiva, folha flexível, pacote com 10 folhas, tamanho 200x300mm, acabamento autoadesivo	PCTE	20	R\$93,71	R\$1.874,26
187	Marcador para quadro branco recarregável azul: ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis.	UNID	350	R\$8,89	R\$3.111,50

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

188	Marcador para quadro branco recarregável preto: ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis.	UNID	350	R\$8,89	R\$3.111,50
189	Marcador para quadro branco recarregável vermelho: ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis.	UNID	250	R\$8,89	R\$2.222,50
190	Marcador permanente	UNID	300	R\$4,72	R\$1.416,99
191	Massa biscuit em cores variadas, embalagem com 1kg	UNID	100	R\$29,84	R\$2.984,33
192	Massa de modelar fabricada a base de cera ou gordura vegetal e cargas de minerais inertes, totalmente atóxica e antialérgica, peso mínimo de 09gramas por barra. Deverá ser mantida sua plasticidade mesmo fora da embalagem (não poderá endurecer). Embalagem com 12 cores	PCTE	300	R\$5,74	R\$1.722,00
193	Mochila escolar de costas infantil durável, unissex, tamanho médio e cores diversas	UNID	100	R\$138,60	R\$13.860,00
194	Moldes para biscuit variados de silicone	UNID	50	R\$83,47	R\$4.173,50
195	Moldes vazados para pintura, desenhos variados	UNID	30	R\$37,34	R\$1.120,20
196	Molha dedo, creme ligeiramente perfumado com tampa dificulta a probabilidade de fungos e bactérias, indicado ao manuseio de papeis, não tóxico, não mancha econômico e não contém glicerina, composição: ácido graxo, glicóis, corantes alimentícios e essência	UNID	20	R\$3,51	R\$70,20
197	Óleo secante para unha	UNID	50	R\$20,06	R\$1.003,16
198	Palito para picolé em madeira, medidas de 11,50x01 cm, ponta redonda, pacote c/100 unidades	PCTE	50	R\$7,93	R\$396,83
199	Palitos de laranjeira para unhas com ponta, descartável, pacote com 100 unidades	PCTE	50	R\$19,61	R\$980,50
200	Papel A4, 201x297mm, 100 folhas colorido	UNID	1000	R\$11,81	R\$11.810,00
201	Papel camurça 40x60cm, cores variadas	UNID	1000	R\$1,66	R\$1.663,62
202	Papel cartão, cores variadas	UNID	700	R\$1,75	R\$1.229,62
203	Papel celofane, medindo 79cmx90cm, embalagem: pacote com 50 folhas, cor amarelo, branco, azul, rosa.	PCTE	200	R\$1,62	R\$324,66
204	Papel color set cor azul royal, azul celeste, vermelho, amarelo, verde musgo, verde folha, verde limão, marrom, rose pele, lilás, preto, alaranjado.	UNID	1500	R\$1,55	R\$2.329,95
205	Papel couchê 170g/m² formato A4 na cor branca, acabamento com brilho, pacote com 50 (cinquenta) folhas	PCTE	80	R\$28,70	R\$2.296,52
206	Papel couchê 170g/m² formato A4 na cor branca, acabamento fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas	PCTE	80	R\$28,70	R\$2.296,52
207	Papel crepom, cores variadas	UNID	500	R\$1,75	R\$878,30
208	Papel presente, nas medidas 50 x 60cm	FLS	1000	R\$2,36	R\$2.363,30
209	Papel seda, cores variadas, embalagem: pacote com 100 folhas	PCTE	50	R\$37,38	R\$1.869,00
210	Papel fotográfico c/50 folhas	PCTE	50	R\$40,21	R\$2.010,83
211	Papel laminado, na cor: dourado, medindo 49cm x 59cm, embalagem: pacote com 40 folhas	PCTE	15	R\$56,09	R\$841,44
212	Papel laminado, na cor: prata, medindo 49cm x 59cm, embalagem: pacote com 40 folhas	PCTE	15	R\$56,09	R\$841,44
213	Papel manilha branco, Kraft, medidas aproximadas de 1,20metro x 200 metros, 80g/m², bobina pesando aproximadamente de 90 a 110 kg, embalagem: rolo (bobina)	ROLO	15	R\$418,06	R\$6.270,90
214	Papel micro ondulado, nas medidas 50x 80	FLS	250	R\$4,97	R\$1.242,50
215	Papel para presente com 200m	FLS	10	R\$336,28	R\$3.362,86
216	Papel quadriculado, bloco quadriculado com 50 páginas, tamanho: Ofício 215 x 315 mm . sem pauta	FLS	50	R\$41,69	R\$2.084,66
217	Papel sulfite, A4 (75g), alcalino 75 g/m², cor branco, resma (pacote de 500 folhas), de 210mm x 297mm, embalagem: caixa com 10 resmas	CX	260	R\$302,54	R\$78.662,11
218	Papel vergê 180g pacote c/50folhas, cor branca, azul, amarelo, bege, verde, salmon	PCTE	80	R\$22,38	R\$1.790,40
219	Papel vergê 90g pacote c/50folhas, cor: branco, azul, salmon, verde	PCTE	50	R\$19,01	R\$950,83
220	Pasta fita de algodão e misto, cores, larguras e modelos variados	ROLO	50	R\$32,88	R\$1.644,16
221	Pasta Aba Elástica Plástica	UNID	500	R\$6,99	R\$3.495,00

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

222	PASTA ABA ELASTICO LISA PAPEL	UNID	300	R\$4,90	R\$1.471,98
223	Pasta catálogo com envelopes plásticos com no mínimo 100 plásticos	UNID	300	R\$33,63	R\$10.089,99
224	Pasta catálogo com envelopes plásticos com no mínimo 50 plásticos	UNID	300	R\$22,49	R\$6.748,98
225	Pasta Plástica, com grampo trilho, medidas mínimas de 34,0cm de comprimento e 23,0 cm de largura	UNID	600	R\$4,72	R\$2.833,98
226	Pasta plástica, com elástico, medida mínimas de 34,0cm de comprimento e 23,0cm de largura	UNID	800	R\$4,83	R\$3.869,28
227	Pasta polionda, com elástico, grande, transparente, de 4,0cm, embalagem	UNID	50	R\$6,94	R\$347,00
228	PASTA Registrador Az LARGA	CX	100	R\$28,11	R\$2.811,00
229	PASTA Registrador A-Z Tam.: ESTREITA	CX	100	R\$17,26	R\$1.726,66
230	Pasta sanfonada, Duplicata, 186x245mm, 12 divisórias	UNID	150	R\$41,55	R\$6.233,49
231	Pasta suspensa, em cartão marmorizado de 250gr, com grampo trilho e visor, ponta suporte plástica medidas de 24cm de altura x 36cm comprimento, embalagem:	UNID	600	R\$3,85	R\$2.310,00
232	Pedra hume em pó, embalagem com 20g.	UNID	30	R\$10,97	R\$329,19
233	Pen drive 16 gb	UNID	50	R\$55,11	R\$2.755,50
234	Pen drive 32 gb	UNID	50	R\$73,10	R\$3.655,00
235	Pen drive 8 gb	UNID	50	R\$49,48	R\$2.474,33
236	Percevejo colorido	UNID	50	R\$7,08	R\$354,33
237	Perfurador de papel de mesa, preto	UNID	20	R\$41,83	R\$836,73
238	Pião	UNID	40	R\$5,03	R\$201,33
239	Pilha alcalina AA, cartela c/2	UNID	200	R\$12,86	R\$2.573,32
240	Pincel atômico 1.100 p embalagem: de uma só cor, cerdas retangulares. Cores: (azul, preto, vermelho e verde)	UNID	200	R\$7,80	R\$1.560,66
241	Pincel atômico embalagem: cerdas arredondadas. Cores: (azul, preto, vermelho e verde)	UNID	200	R\$5,63	R\$1.126,66
242	Pincel para quadro branco (azul, preto, vermelho)	UNID	250	R\$6,19	R\$1.547,50
243	Pincel para retroprojeto (escrita fina). Cores: azul e preto	UNID	50	R\$4,78	R\$239,16
244	Pincel pelo macio, pintura em tecido, nº 0	UNID	50	R\$4,10	R\$205,33
245	Pincel pelo macio, pintura em tecido, nº 1	UNID	70	R\$4,10	R\$287,46
246	Pincel pelo macio, pintura em tecido, nº 2	UNID	70	R\$4,10	R\$287,46
247	Pincel pelo macio, pintura em tecido, nº 4	UNID	70	R\$4,10	R\$287,46
248	Pincel pelo macio, pintura em tecido, nº 6	UNID	50	R\$4,66	R\$233,16
249	Pincel pelo macio, pintura em tecido, nº 8	UNID	50	R\$4,92	R\$246,33
250	Pistola aplicadora de cola quente, potência 60w, tensão bivolt (110/220v) (pequena), embalagem: pacote individual.	UNID	50	R\$29,77	R\$1.488,66
251	Pistola aplicadora de cola quente, potência 60w, tensão bivolt (110/220v) (grande), embalagem: pacote individual.	UNID	60	R\$40,04	R\$2.402,40
252	Placas de emborrachado e.v.a., de 2,5mm com brilho medidas de 45cm x 60cm, embalagem: cores: rosa pele, lilás, marrom, amarela, vermelha, preta, azul piscina, azul royal, laranja, verde claro, verde escuro	PCTE	500	R\$7,70	R\$3.851,65
253	Placas de emborrachado e.v.a., de 2,5mm estampado medidas de 45cm x 60cm, embalagem: cores: rosa pele, lilás, marrom, amarela, vermelha, preta, azul piscina, azul royal, laranja, verde claro, verde escuro	PCTE	300	R\$8,11	R\$2.433,99
254	Placas de emborrachado e.v.a., de 2,5mm sem brilho medidas de 45cm x 60cm, embalagem: cores: rosa, pele, lilás, marrom, amarela, vermelha, preta, azul piscina, azul royal, laranja, verde claro, verde escuro	FLS	2000	R\$2,98	R\$5.960,00
255	Plástico adesivo, (papel contact), transparente, do grosso, rolo com 25 metros, embalagem: rolo com 25 metros	UNID	30	R\$128,33	R\$3.849,99
256	Porta removedor de esmalte	UNID	30	R\$33,01	R\$990,49
257	Prancheta de madeira com prendedor metálico para papel metal, tamanho ofício de medidas de 23,5cm de largura x 34cm de comprimento, com suporte para canetas, clips e cartão, embalagem: pacote com 01 unidade	UNID	150	R\$10,84	R\$1.626,49
258	Protetor descartável para bacia plástica pedicure e manicure, pacote c/50 unidades	UNID	50	R\$44,57	R\$2.228,83
259	Quadro (lousa branca) com linha fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestido com laminado melamínico branco brilhante, contorno em alumínio anodizado com espessura total de 20mm e suporte de apagador em	UNID	30	R\$302,72	R\$9.081,69

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

	alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. Medidas 120 cm x 90cm. Contendo acessórios (parafuso e buchas) para fixar na parede. Garantia mínima de 06 meses.				
260	Quadro (lousa branca) com linha fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestido com laminado melamínico branco brilhante, contorno em alumínio anodizado com espessura total de 20mm e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. Medidas 3,0 cm x 1,20cm. Contendo acessórios (parafuso e buchas) para fixar na parede. Garantia mínima de 06 meses.	UNID	20	R\$843,53	R\$16,870,60
261	Quadro de avisos metal/cortixa 1,20x 0,90mt	UNID	20	R\$172,97	R\$3.459,40
262	Quadro de aviso metal/cortixa 90 x 60mt	UNID	30	R\$123,71	R\$3.711,49
263	Quadro mural em papelão com cortixa aparente, moldura envernizada, tamanho 70 x 100 cm	UNID	15	R\$106,84	R\$1.602,64
264	Reabastecedor de pincel, composição: resinas, água, glicóis e corantes, embalagem com 40ml, azul, vermelho, pretos	UNID	120	R\$9,42	R\$1.131,19
265	Reabastecedores para marcador de quadro branco de 40ml – cx com 12 unidades, azul, vermelho, preto	UNID	120	R\$66,73	R\$8.007,99
266	Refil de tinta Epson 544	UNID	100	R\$61,85	R\$6.185,66
267	Refil tinta compatível Epson L3150 / L3250	UNID	100	R\$65,23	R\$6.523,66
268	Régua de lousa (professores) de madeira com suporte para segura, embalagem pcte c/ 01 unidade.	UNID	30	R\$15,75	R\$472,50
269	Régua transparente 30 cm, grossa e resistente.	UNID	500	R\$2,42	R\$1.211,65
270	Régua de meta 60cm	UNID	30	R\$35,93	R\$1.077,99
271	Relógio de parede, no mínimo de 01 ano de garantia sobre defeitos de fabricação, acompanhados de 01 pilha AA	UNID	50	R\$50,60	R\$2.530,16
272	Removedor de esmaltes.	UNID	30	R\$41,69	R\$1.250,79
273	Renda com elastano 5 cm de largura, rolo c/10 metros	ROLO	50	R\$34,21	R\$1.710,50
274	Sacos transparentes para embalagem em tamanhos variados, c/ 500 unidades.	PCTE	10	R\$70,94	R\$709,43
275	Suporte para durex	UNID	50	R\$27,28	R\$1.364,00
276	Tapete educativo alfanumérico em eva 36 peças	UNID	70	R\$229,21	R\$16.044,93
277	Tecido alvejado para pano de prato, 100% algodão rolo com 10 metros	ROLO	50	R\$129,60	R\$6.480,33
278	Tecido de algodão cru 50cm x 1,60cm	MT	500	R\$38,80	R\$19.403,30
279	Tecido étamine , 100% algodão, em cores variadas	MT	150	R\$44,12	R\$6.618,99
280	Tecido para vagonite, 100% algodão, em cores variadas	MT	150	R\$54,14	R\$8.121,99
281	Tesoura de picotar aço inox tamanho 10", com cabo plástico reforçado	UNID	300	R\$43,12	R\$12.936,00
282	Tesoura inox, pequena, sem ponta, cabo plástico	UNID	300	R\$4,92	R\$1.477,98
283	Tesoura multiuso, 08", inox, para uso geral, tipo doméstica, medidas mínimas de 16cm, embalagem pacote c/01 unidade.	UNID	150	R\$18,93	R\$2.840,49
284	Tinta acrílica p/ tecido – 37 ml – cores variadas	UNID	100	R\$6,52	R\$652,00
285	Tinta acrílica fosca de cores diversas 37ml	UNID	50	R\$6,52	R\$326,00
286	TINTA CORANTE EPSON 500ML LITRO	UNID	100	R\$73,10	R\$7.310,00
287	Tinta craquelê sortidas	UNID	30	R\$9,82	R\$294,79
288	Tinta guache escolar 250 ml, solúvel em água. Atóxica. Pode ser aplicada em papel, papel – cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	UNID	200	R\$9,98	R\$1.996,00
289	Tinta para tecido, de 250ml, solúvel em água, composição: resina de emulsão acrílica, águas, pigmentos, solvente aditivo e conservante, nas cores variadas	UNID	200	R\$28,70	R\$5.741,32
290	Tinta PVA plástica 100 ml p/ artesanato	UNID	50	R\$12,26	R\$613,00
291	Tinta spray metálica tubo médio 240gr x 350 ml cores variadas	UNID	60	R\$41,69	R\$2.501,59
292	Tintas para pinturas faciais em crianças, atóxicas, embalagem contendo 06 frascos de 15ml, cores variadas	CX	100	R\$47,27	R\$4.727,66
293	Tiras bordada, cores, tamanho, largura e estampas variadas	ROLO	120	R\$49,77	R\$5.972,40
294	TNT (tecido não tecido) nas medidas 1,40 x 50m, cores variadas	ROLO	400	R\$138,60	R\$55.440,00
295	TNT motivos natalinos tnt motivos natalinos, peça com 50 metros.	PCTE	100	R\$273,89	R\$27.389,33

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

296	Tolhas de algodão para artesanatos em tamanhos e cores variadas	UNID	100	R\$26,59	R\$2.659,33
297	Toner 100% compatível TN 3472	UNID	60	R\$165,77	R\$9.946,39
298	Marcador de vidro duas pontas cores variadas	UNID	20	R\$46,20	R\$924,00
299	Relógio Educativo grande	UNID	20	R\$97,53	R\$1.950,66
300	Limpador de quadro branco spray	UNID	50	R\$35,93	R\$1.796,66
301	Jogos variados (de conhecimento gerais, matemática e português)	UNID	50	R\$87,43	R\$4.371,66
302	Kit Robótico para Arduino	UNID	10	R\$503,06	R\$5.030,66
303	Kit de livro infantil (ZIRALDO, MARINA COLANSANTI, EVA FURNARI, ANA MARIA MACHADO, CLARICE LISPECTOR, CHICO BUARQUE, CECÍLIA MEIRELES)	UNID	30	R\$297,73	R\$8.931,99
304	Microscópio binocular plano Biológicos Plana cromáticas	UNID	5	R\$4.312,00	R\$21.560,00
305	Modelo de Torso Assexuado 45cm em 24 Partes	UNID	5	R\$1.324,40	R\$6.622,00
306	Erlenmeyer de Vidro Boca Estreita Graduado – 500ml	UNID	20	R\$112,93	R\$2.258,66
TOTAL				R\$1.371.848,26	

2.1. O processo licitatório para a aquisição de Materiais de Expediente, Papelaria e Armarinho justifica-se para suprir as necessidades das diversas secretarias, Escolas municipais e Programas sociais desta Prefeitura Municipal, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais, bem como oferecer condições adequadas para que os servidores possam desempenhar suas atividades, objetivando-se, assim, a excelência dos serviços prestados à população.

2.2. É imprescindível a aquisição parcelada dos produtos considerando que não possuímos local adequado para armazenamento em grande quantidade, o que se faz necessário sua aquisição para suprir a necessidade de cada secretaria.

2.3 Tendo em vista o interesse da Administração Municipal em contratar o MELHOR preço, os itens deverão ser entregues em até 08 (oito) dias úteis após a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.4 A contratação será através do sistema de registro de preços, o que permite ao município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens até 08 (oito) dias úteis após a solicitação, contados do recebimento da requisição de compras de acordo com o solicitado pela Secretaria.

3.2. Caso não seja possível a entrega no dia, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues nos endereços a serem fornecidos no ato da assinatura da ata de registro de preço: Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.1 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal /fatura, a descrição completa dos itens fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

4.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, e após formalização da liquidação da despesa, juntamente com as autorizações de fornecimentos, para a Prefeitura Municipal.

4.18. A Prefeitura será responsável por receber a(s) Nota(s) Fiscal(is), juntamente com as autorizações de fornecimento emitidas pelo Setor de Compras, onde fará a conferência das autorizações de fornecimento.

4.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor a, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.19.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) juntamente com as autorizações de fornecimento deverá(ão) serem entregue(s) até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao fornecimento dos objetos licitados, não sendo aceito a(s) nota(s) fiscal(is) que chegar(em) depois deste prazo, ficando para serem apuradas no mês seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

Forma de pagamento

4.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão prestados de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais a serem determinados pelo Setor de Compras, no âmbito do Município de Santa Helena de Minas, por conta do contratado. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Setor de Compras.

5.2. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada secretaria, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis após solicitação do Setor de Compras, nos locais indicados pela Secretaria, após solicitação oficial da mesma, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho.

5.3. A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas, devendo ser levado em consideração a impossibilidade de o município fazer um grande estoque de tais materiais.

5.4. Dessa forma, se mostra mais razoável que a entrega seja realizada de maneira parcelada, sempre que houver a necessidade; pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de fornecimento.

6. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares; na aquisição dos materiais, poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva; tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), etc. dentre outros que façam parte da composição do item.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;

2. O atraso superior a 7 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. DA GESTÃO DA ATA / CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

8.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

8.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

8.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

9.1. Executar o objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

9.2. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração;

9.3. Aceitar a alteração no objeto da ARP por parte da Detentora da Ata, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. Considerando nossa referência de preço, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.371.848,26 (Um milhão trezentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas contratações estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado legislação vigente.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pelas Secretarias solicitantes quando das eventuais e futuras aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

12.2 Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

13.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

14. DISPOSIÇÃO FINAL

14.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Lucas Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / 2025

Processo Licitatório nº 036/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, CEP 39.874-000, na cidade de Santa Helena de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.395/0001-60, neste ato representado pelo(a) (CARGO), Sr. XXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, Processo Licitatório nº 036/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 010/2.2024, e em mediante as condições a seguir pactuadas:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato (e-mail e telefone):

Representante Legal:

CPF:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DESTES MUNICÍPIO.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, nas quantidades máximas de cada item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid. Medida	Quant	Valor Unit	Valor Total

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

2.2. O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....)

2.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o preço do item, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar/receber a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesse instrumento; ou

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do orçamento vigente para o município.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de até 08 (oito) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

12.2. A entrega ocorrerá nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do município no horário das 08h00 às 17h00.

12.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Helena de Minas/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

13.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

13.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

13.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Águas Formosas/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Santa Helena de Minas – MG, de de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS
Marcus Aurelius Rodrigues
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

.....
Empresa Detentora da ARP

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

1-Nome:.....CPF:.....
2-Nome:.....CPF:.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____ / 2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, entidade de direito público, CNPJ nº....., sediada na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, CEP:39.874-000, na cidade de Santa Helena de Minas (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,, portador do CPF nº _____ e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº.011/2025, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito local e regional de Santa Helena de Minas - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DESTES MUNICÍPIO.

MARCA ITEM ESPECIFICAÇÃO (SE EXIGIDA NO EDITAL) XX XX XX UNID QUANT. VR. UNIT XX VR. TOTAL XX XX XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1 - O Termo de Referência;

2.2 - O Edital da Licitação;

2.3 - A Proposta do contratado;

2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Santa Helena de Minas - MG.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

4.1. O prazo de vigência da contratação é de (xx) contados do(a), prorrogáveis, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: de de 2025, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual - LOA - do Município de Santa Helena de Minas - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

[...]

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Da Assinatura Eletrônica e/ou Digital

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652
EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br
CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

19.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

19.4. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

19.5. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Das disposições finais

20.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. O foro da Justiça Estadual de Águas Formosas - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santa Helena de Minas - MG, XX de XX de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS
Marcus Aurelius Rodrigues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADO

Testemunhas:

1-Nome:.....CPF:.....

2-Nome:.....CPF:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

ANEXO IV

DAS DECLARAÇÕES
Processo Licitatório nº 036/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a) administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, declara, para os devidos fins:

- () Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Dispосто no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO Nº 036/2025						
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, Papelaria e Armarinho, para serem utilizados em todas as secretarias, escolas municipais e programas sociais deste município.						
EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CEP:						
TEL:				EMAIL:		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):						
RG SIGNATÁRIO:				CPF SIGNATÁRIO:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	MARCA / MODELO	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
01	Preencher com descrição detalhada do objeto ofertado					
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: _____ (_____)						
DECLARAMOS que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão Eletrônico nº. 011/2025.						
PRAZO DE ENTREGA:		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.				
Conforme Edital.		_____, ____ de _____ 2024				
LOCAL DE ENTREGA:		ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:				
Conforme Edital.						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:						
Conforme Edital.						